



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 1080C

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.077

Aprova a implantação do empreendimento imobiliário denominado LOTEAMENTO “JARDIM DA MOREIRA”.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o cumprimento das exigências legais estabelecidas e,

Considerando o quanto decidido no auto do processo administrativo sob Protocolo nº 9374, de 20/08/2020;

DECRETA:

Art.1º - Fica aprovada a implantação do Empreendimento Imobiliário denominado “LOTEAMENTO JARDIM DA MOREIRA”, numa área (gleba) de 589.286,00 metros quadrados de terras, situada no perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Mirassol, objeto da Matrícula nº 60.615 (sessenta mil e seiscentos e quinze), do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, de propriedade da empresa JARDIM DA MOREIRA MIRASSOL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.202.643/0001-04 e NIRE Matriz nº 35231276574 na JUCESP, por seu contrato social de 01 de dezembro de 2018, registrado em 07 de dezembro de 2018, sediada na Rua 7 de Setembro, nº 19-32 Sala 01, Centro, em Mirassol, no Estado de São Paulo, neste ato representada, conforme cláusula nona, pelos sócios administradores Afonso Celso Moreira Guimarães, brasileiro, divorciado, empresário, RG 8.352.878-7 SSP/SP e CPF 037.385.188-00, residente na rua 7 de Setembro nº 19-22, centro, Mirassol-SP e Ana Silvia Moreira Guimarães, brasileira, solteira, empresária, RG 8.476.429-6 SSP/SP e CPF 037.357.118-63, residente na Avenida Miguel Damha, nº 18-00, Lote 02, Quadra I, Loteamento Vila Damha III em Mirassol-SP, composto de 1.313 (hum mil e trezentos e treze) unidades de lotes.

Art.2º - Os lotes do empreendimento terão destinação de uso residencial e misto (comercial/residencial) de acordo com tabela abaixo:

Quadra	Residencial	Quantidade	Comercial	Quantidade	Misto	Quantidade
01	-	-	-	-	01 ao 17	17
02	-	-	-	-	01 ao 19	19
03	-	-	-	-	01 ao 19	19
04	-	-	-	-	01 ao 19	19
05	-	-	-	-	01 ao 18	18
06	-	-	-	-	01 ao 04	04
07	01 ao 31	31	-	-	-	-
08	01 ao 31	31	-	-	-	-
09	01 ao 31	31	-	-	-	-
10	01 ao 31	31	-	-	-	-
11	01 ao 31	31	-	-	-	-
12	01 ao 34	34	-	-	-	-
13	01 ao 28	28	-	-	-	-
14	01 ao 31	31	-	-	-	-
15	01 ao 32	32	-	-	-	-
16	01 ao 32	32	-	-	-	-
17	1 ao 32	32	-	-	-	-
18	-	-	-	-	01	01
	2 ao 12	11	-	-	-	-
	-	-	-	-	13 ao 15	03



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.077/2022

19	-	-	-	-	01	01
	02 ao 27	26	-	-	-	-
	-	-	-	-	28	01
20	-	-	-	-	01	01
	02 ao 37	36	-	-	-	-
	-	-	-	-	38	01
21	-	-	-	-	01	01
	02 ao 45	44	-	-	-	-
	-	-	-	-	46	01
22	-	-	-	-	01	01
	02 ao 49	48	-	-	-	-
	-	-	-	-	50	01
23	-	-	-	-	01	01
	02 ao 34	33	-	-	-	-
	-	-	-	-	35	01
24	-	-	-	-	01	01
	02 ao 10	09	-	-	-	-
	-	-	-	-	11 ao 13	03
25	-	-	-	-	01	01
	02 ao 34	33	-	-	-	-
	-	-	-	-	35	01
26	-	-	-	-	01	01
	02 ao 32	31	-	-	-	-
	-	-	-	-	33	01
27	01 ao 40	40	-	-	-	-
28	01 ao 42	42	-	-	-	-
29	01 ao 36	36	-	-	-	-
30	01 ao 32	32	-	-	-	-
31	01 ao 27	27	-	-	-	-
32	01 ao 56	56	-	-	-	-
33	01 ao 49	49	-	-	-	-
34	01 ao 40	40	-	-	-	-
35	01 ao 29	29	-	-	-	-
36	01 ao 46	46	-	-	-	-
37	01 ao 46	46	-	-	-	-
38	01 ao 11	11	-	-	-	-
	-	-	-	-	12 e 13	02
	14 ao 24	11	-	-	-	-
39	01 ao 44	44	-	-	-	-
40	01 ao 44	44	-	-	-	-
41	01 ao 11	11	-	-	-	-
	-	-	-	-	12 ao 14	03
	15 ao 25	11	-	-	-	-
Total	Residencial	1.190	Comercial	0	Misto	123

Parágrafo Único - Os lotes residenciais e mistos do Loteamento JARDIM DA MOREIRA serão na forma de “Loteamento Aberto”.

Art.3º - Com a implantação do Loteamento, a área total da gleba, correspondente a 589.286,00 metros quadrados, ficará constituída na forma descrita no quadro abaixo:

Distribuição dos lotes por tipo de uso



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.077/2022

Natureza do Loteamento			
Lotes	Número	Área (m ²)	%
Residencial	1.190	253.034,31	90,51
Uso Misto (Residencial/ Comercial)	123	26.527,33	9,49
TOTAL	1.313	279.561,64	100,00

Quadro de Áreas

	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m ²)	%
1	Área dos Lotes (1.313) Lotes	279.561,64	47,44
2	Áreas Públicas		
2.1	Sistema Viário	154.742,79	26,26
2.2	Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	29.629,52	5,03
2.3	Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1	Áreas Verdes	62.989,52	10,69
2.3.2	Sistemas de Lazer	62.362,33	10,58
3	Outros		
4	Área Loteada	589.286,00	100,00
5	Área Remanescente		
6	Total da Gleba	589.286,00	

Art.4º - Em nenhuma hipótese será permitido o desdobro de qualquer lote do loteamento, seja ele “residencial” e/ou “misto”, exceto lotes unificados para voltar à condição anterior.

Art.5º - Constituem obrigações do loteador executar as seguintes obras de infraestrutura urbana, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 e da Lei Complementar nº 3.431/2011 e posteriores alterações.

- I.** Demarcação das quadras, lotes e logradouros;
- II.** Execução dos serviços de terraplanagem;
- III.** Construção do sistema de abastecimento de água, constituído de equipamentos de captação, tratamento, reservatórios e distribuição;
- IV.** Construção da rede coletora de esgoto sanitário e sua interligação ao sistema existente;
- V.** Construção de rede de energia elétrica e iluminação pública;
- VI.** Construção de guias e sarjeta;
- VII.** Construção de rede de drenagem de águas pluviais;
- VIII.** Construção de uma quadra poliesportiva, em local a ser indicado pelo município;
- IX.** Pavimentação asfáltica em CBUQ, conforme projeto aprovado;
- X.** Construção de calçamento nas áreas institucionais e sistemas de lazer;
- XI.** Instalação de acessibilidade para portadores de deficiência em todas as esquinas e;
- XII.** Sinalização de trânsito aérea e de solo;
- XIII.** Reflorestamento de APP's, Áreas Verdes e Arborização Urbana;
- XIV.** A colocação de postes com placas toponímicas, identificando as ruas e quadras, e;
- XV.** Deverá ser executado o paisagismo das praças (sistema de lazer), com calçamento, instalação de bancos e iluminação;



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP
 ☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.077/2022

XVI. Executar o cercamento das APP's – Áreas de Preservação Permanente, através de alambrado com altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros).

§ 1º - Constitui obrigação do loteador, ainda, assinar e cumprir todos os termos de compromisso citados no Certificado do GRAPROHAB, junto aos órgãos estaduais declinados.

§ 2º - As obras descritas neste artigo, conforme orçamento, foram avaliadas em R\$ 28.320.386,00 (vinte e oito milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e oitenta e seis reais) e deverão ser executadas e concluídas no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura apresentado e aprovado pela municipalidade.

Art.6º - Para garantia da execução das obras de infraestrutura referidas no artigo 5º foram hipotecados, em favor do MUNICÍPIO DE MIRASSOL, sob a forma de PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, os seguintes imóveis abaixo descritos, no qual foram formalizados e registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Mirassol/SP, de acordo com a Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária do Loteamento "JARDIM DA MOREIRA", lavrada no Tabelião de Notas de Mirassol, no Livro: 286, Páginas: 169/173, de 10 de outubro de 2022.

Quadras/Lotes	M ²
18 – lotes 01 ao 15 = 15	3.541,38 m ²
19 – lotes 01 ao 28 = 28	6.105,18 m ²
20 – lotes 01 ao 38 = 38	8.338,95 m ²
21 – lotes 01 ao 46 = 46	9.847,90 m ²
22 – lotes 01 ao 50 = 50	10.549,75 m ²
23 - lotes 01 ao 35 = 35	7.411,89 m ²
24 – lotes 01 ao 13 = 13	2.842,25 m ²
25 – lotes 01 ao 35 = 35	7.295,26 m ²
26 – lotes 01 ao 33 = 33	7.784,15 m ²
27 – lotes 01 ao 40 = 40	9.231,37 m ²
28 - lotes 01 ao 42 = 42	8.686,81 m ²
36 – lotes 01 ao 46 = 46	9.454,56 m ²
37 – lotes 01 ao 46 = 46	9.577,30 m ²
38 – lotes 01 ao 24 = 24	5.029,05 m ²
Total de Lotes = 491	105.695,80 m²

Art.7º - Para fins de registro do Loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol, os imóveis acima descritos, ora dados em garantia hipotecária, nos termos da Escritura Pública Hipotecária para garantia das Obras de Infraestrutura do Loteamento, foram avaliados pelo valor de R\$ 30.228.998,80 (trinta milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Art.8º - Também serão objeto de hipoteca, 33 (trinta e três) lotes da gleba a ser loteada, abaixo descritos, somando a área total de 6.887,69 m², objeto da matrícula nº 60.615 (sessenta mil, seiscentos e quinze) do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, para garantia do pagamento da Outorga Onerosa, no valor R\$ 1.644.431,51 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), conforme previsão legal estatuída na Lei Complementar nº 3.502/2012 e posteriores alterações:

Quadras/Lotes	M ²
39– lotes 01 ao 33 = 33 lotes	6.887,69 m ²
Total de 33 lotes	6.887,69 m²



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP
☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.077/2022

Art.9º - Os 33 lotes objeto da Hipoteca relativa à Outorga Onerosa foram avaliados em R\$ 1.969.879,34 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Art.10 - A hipoteca total constituída em favor do Município para garantia das obras de infraestrutura e pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso de Solo, compreende 524 lotes (491+33) num total de R\$ 32.198.878,14 (trinta e dois milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos, nos termos da Escritura de Hipoteca que deverá ser levada a registro juntamente com o registro do Loteamento, nos termo do artigo 18, V da Lei nº 6.766/79.

Art.11 - Os lotes hipotecados em garantia do pagamento correspondente à outorga onerosa de alteração do uso do solo, somente serão liberados após o pagamento total da dívida, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento ou certidão expedida pelo Departamento de Tributos e Fiscalização, podendo ser liberada independentemente daquela estabelecida para as obras de infraestrutura.

Art.12 - O OUTORGADO CREDOR, MUNICÍPIO DE MIRASSOL, compromete-se a liberar a hipoteca relativa à infraestrutura após a conclusão da execução de todas as obras de infraestrutura dentro do período estabelecido e de acordo com as normas técnicas vigentes, devendo a liberação da garantia hipotecária dar-se-á mediante os procedimentos tratados nos parágrafos seguintes:

§ 1º - De acordo com o artigo 97, item XXVII da Lei Complementar nº 3.431/2011 e posteriores alterações, para liberação da hipoteca, o loteador deverá apresentar laudo de estudo dos materiais e controle tecnológico da execução da pavimentação, e comprovação de atendimento a todos os Termos de Compromisso firmados.

§ 2º - Após a implantação da infraestrutura, a empreendedora deverá requer através de requerimento o Certificado de Verificação de Obras – CVO, para que as mesmas sejam analisadas e vistoriadas juntamente com os departamentos, assessorias e concessionária desta municipalidade, e será emitido pelo Departamento de Obras, para que a empreendedora solicite junto a CETESB a Licença de Operação de Loteamento - L.O.L.

§ 3º - Para a liberação do protocolo e aprovação dos projetos de construções, com emissão de Alvará de Construção no empreendimento imobiliário, a empreendedora deverá protocolar junto ao Departamento de Obras, a via do Protocolo que procedeu a solicitação da Licença de Operação de Loteamento - L.O.L de loteamento junto a CETESB, e também com o Termo de Recebimento Definitiva de Início de Operação e Manutenção da Infraestrutura, emitido pela Empresa Saneamento de Mirassol S.A. SANESSOL.

§ 4º - Antes da ocupação do empreendimento, a empreendedora deverá apresentar a Licença de Operação de Loteamento – L.O.L. emitida pela CETESB, conforme descrito no Certificado GRAPROHAB nº 171/2020, para emissão de Habite-se/Auto de Conclusão das construções e emissão do “Termo de Verificação e Aceitação das Obras – TVAO” e “Autorização de Descaucionamento”, que será emitido pela Prefeitura de Mirassol, cuja apresentação ao Senhor Oficial do Registro de Imóveis, valerá como prova da quitação da obrigação, extinção da hipoteca e autorização para averbação do cancelamento do registro, nos termos do Art. 1.500 do Código Civil e do Art.167, inciso II, alínea 2 da Lei de Registros Públicos.

§ 5º - Todas e quaisquer benfeitorias e acréscimos feitos nos imóveis hipotecados, incorporar-se-ão a eles para integrar a garantia.

Art.13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 10 de outubro de 2022.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP
☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 6.077/2022

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022
PROCESSO Nº 182/2022 - D.A. - D.C.L.****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ornamentação natalina para decoração no âmbito do Município de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros - Departamento de Cultura e Turismo.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL".**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Lote 01: Do dia 11/10/2022 ao dia 26/10/2022 até às 09:00 horas.

Abertura das "Propostas" do Lote 01: Dia 26/10/2022 às 09:00 horas.

Início da Disputa de Preço do Lote 01: Dia 26/10/2022 a partir das 09:05 horas.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

Diretamente nos sites www.bll.org.br - www.mirassol.sp.gov.br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, CEP nº 15130-065, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 11 de outubro de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

.....